

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

167  
J

**PARECER CONCLUSIVO**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

**ATESTA**, para os devidos fins e efeitos e, em atenção às Instruções Normativas nº. 02/2016, alteradas pela Resolução nº. 03/17 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o seguinte:

**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA BOÊMIOS DA ESTIVA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.205/19 – INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 39/19 – TERMO DE FOMENTO**

I - Está localizado na Rua José Francisco Alarcão, 60, Estiva, Taubaté – SP, com regular funcionamento, cuja finalidade estatutária é o pleito junto aos poderes públicos de benefícios para a agremiação; articulação com o comércio, indústrias e com o povo, no sentido de adequar esses casos; desenvolvimento de atividades esportivas, sociais, recreativas, assistenciais, culturais e afins de divulgação de nossa música popular e do samba, e outras que estiverem em nosso alcance; participação de forma adequada dos carnavais (Art. 2º, itens I ao IV do Estatuto). O fomento tem por objeto a realização do carnaval de 2019, que integra o calendário oficial de eventos culturais do Município;

II – Foram repassados no exercício, sob empenho nº. 3304 de 08/03/2019, Fonte de Recursos 08, o repasse:

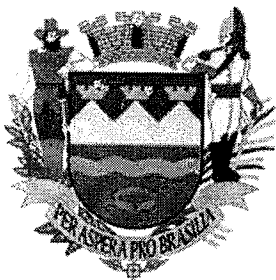
<b>Repasse (Data)</b>	<b>Número do Documento</b>	<b>Valor do Repasse</b>
14/03/2019	664.709.000.053.521	R\$ 15.000,00

III - Apresentou sua prestação de contas referente ao repasse concedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, no exercício de 2019, na seguinte conformidade:

<b>Repasse (Data)</b>	<b>Prestação de Contas (Data)</b>
14/03/2019	29/04/2019

IV – Os valores aplicados totalizaram R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e não ocorreram glosas;

V – Não ocorreu incidência de glosas, saldos ou autorização formal para utilização em exercício subsequente;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

162  
J

VI – Não aplicou recursos próprios, tão somente verba pública no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), compatibilizando com as metas propostas, bem como com os resultados almejados, cumprindo com o previsto no Plano de Trabalho;

VII – Atendeu as cláusulas pactuadas, cuja finalidade foi a realização do seu desfile carnavalesco;

VIII - Prestou contas dos valores aplicados, através de comprovantes fiscais, atestados pela Área de Auditoria e Secretaria de Turismo e Cultura;

IX - (não se aplica);

X - Atendeu na íntegra a apresentação dos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, a Prefeitura Municipal de Taubaté;

XI – (Não se aplica);

XII - Atende aos princípios que regem a matéria;

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura, tendo como responsável o Sr. Getúlio da Silva Rocha Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 823.307.005-04;

XIV - (não se aplica);

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de junho de 2020.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**